

CEDI - P. I. B.  
 DATA 23.04.92  
 COD. TFD 00005

FONTE : DOC

CLASS. : Seção

DATA : 26 12 91

PG. : 3055A

DECRETO Nº 379, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1991.

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Ibotirama, no Estado da Bahia.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84 inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, e 32 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do artigo 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena IBOTIRAMA, localizada no Município de Ibotirama, Estado da Bahia, caracterizada como de domínio indígena, com superfície de 2.019,7079 ha (dois mil, dezenove hectares, setenta ares e setenta e nove centiares) e perímetro de 20.011,75 m (vinte mil, onze metros e setenta e cinco centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: **NORTE:** A presente descrição inicia-se no Marco 01 de coordenadas geográficas 12°04'30,906"S e 43°17'26,058"Wgr., monumentalizado através de marco de concreto e localizado na margem direita do Rio São Francisco; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 69°52'16,7" e 2.331,52 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas 12°04'04,350"S e 43°16'13,840"Wgr., localizado no bordo da estrada municipal que cruza a área; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 71°45'29,7" e 944,05 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas 12°03'54,549"S e 43°15'44,256"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 347°23'28,7" e 117,64 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas 12°03'50,818"S e 43°15'45,129"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 72°02'33,5" e 2.506,53 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas 12°03'25,176"S e 43°14'26,454"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 73°31'29,3" e 1.854,76 metros, até o Marco 06 de coordenadas geográficas 12°03'07,686"S e 43°13'27,760"Wgr. **LESTE:** Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 158°29'24,9" e 456,55 metros, até o Marco 07 de coordenadas geográficas 12°03'21,473"S e 43°13'22,135"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 191°18'43,6" e 940,48 metros, até o Marco 08 de coordenadas geográficas 12°03'51,521"S e 43°13'28,037"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 181°55'08,5" e 1.279,92 metros, até o Marco 09 de coordenadas geográficas 12°04'33,156"S e 43°13'29,180"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 134°51'48,2" e 228,63 metros, até o Marco 10 de coordenadas geográficas 12°04'38,370"S e 43°13'23,787"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 188°44'16,7" e 880,61 metros, até o Marco 11 de coordenadas geográficas 12°05'06,721"S e 43°13'28,024"Wgr. **SUL:** Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 260°14'07,0" e 1.910,52 metros, até o Marco 12 de coordenadas geográficas 12°05'17,661"S e 43°14'30,214"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 349°37'23,5" e 49,99 metros, até o Marco 13 de coordenadas geográficas 12°05'16,062"S e 43°14'30,522"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 259°59'50,9" e 1.627,42 metros, até o Marco 14 de coordenadas geográficas 12°05'25,594"S e 43°15'23,458"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 259°46'46,5" e 2.246,53 metros, até o Marco 15 de coordenadas geográficas 12°05'39,022"S e 43°16'36,484"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 342°34'22,2" e 10,14 metros, até o Marco 16 de coordenadas geográficas 12°05'38,708"S e 43°16'36,586"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 259°07'57,0" e 50,76 metros, até o Marco 17 de coordenadas geográficas 12°05'39,029"S e 43°16'38,233"Wgr., localizado na margem direita do Rio São Francisco. **OESTE:** Do marco antes descrito, segue pela margem do Rio São Francisco, a jusante, com uma extensão de 2.575,71 metros, até o Marco 01, inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de dezembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR  
 Jarbas Passarinho